

# Edital para Consulta Pública à Eleição para Reitoria da UFLA

05 de novembro de 2019

## CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Publicação do edital	05/11/2019
Inscrições	11 e 12/11/2019
Homologação das inscrições	13/11/2019
Campanha	13/11/2019 a 02/12/2019
Consulta pública	05/12/2019
Divulgação do resultado	06/12/2019
Interposição de recursos contra o resultado	06/12/2019 a 09/12/2019
Decisão dos recursos	10/12/2019 a 13/12/2019
Divulgação de resultado final	13/12/2019

As entidades representativas dos segmentos da comunidade acadêmica da Universidade Federal de Lavras, Associação dos Docentes da UFLA (ADUFLA), Sindicato dos Técnicos Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino de Lavras (Sind-UFLA), Diretório Central dos Estudantes (DCE) e Associação dos Pós-Graduandos da UFLA (APG), baseados na Resolução CUNI nº60, de 24 de outubro de 2019, abre chamada pública para consulta informal à Comunidade Universitária para escolha de Reitor e Vice-Reitor da Universidade federal de Lavras.

### 1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1. A Comissão eleitoral será composta por seis membros: 2 (dois) representantes dos docentes, 2 (dois) representantes dos técnico-administrativos, 1 (um) representante dos discentes de graduação e 1 (um) representante dos discentes de pós-graduação.

1.2. Compete à Comissão eleitoral:

- I – Divulgar as instruções sobre o processo de consulta;
- II - Supervisionar e fiscalizar o processo de consulta;
- III – Receber e homologar as inscrições das chapas;
- IV – Organizar e realizar o processo de votação;
- V – Deliberar a respeito dos recursos interpostos;
- VI – Resolver casos omissos ao edital.

1.3. A Comissão Eleitoral terá um e-mail oficial para comunicação e um canal no Youtube onde disponibilizará todos os vídeos utilizados na campanha.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

2.1. Poderão candidatar-se à pesquisa de opinião por meio de consulta à comunidade para os cargos de Reitor e de Vice-Reitor os docentes da Carreira de Magistério Superior da Universidade Federal de Lavras, que atendam a um dos seguintes requisitos:

I. ser Professor Titular ou Professor Associado IV; ou

II. independentemente do nível ou classe ocupado, ser portador do título de doutor.

2.2. É vetada a candidatura daqueles que se enquadrem na legislação federal como sendo inelegíveis.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelos candidatos a Reitor e a Vice-Reitor ou por procurador nomeado por instrumento público na sede do Sind-UFLA das 7 às 11 horas ou das 13 às 17h horas dos dias 11 e 12 de novembro de 2019, contendo os seguintes documentos:

a) Formulário específico de inscrição da chapa (Anexo I), onde os candidatos declaram ter ciência das normas que regem o processo de consulta e formalizam o aceite em participar da pesquisa de opinião por meio de consulta à comunidade universitária.

b) Comprovação de que os candidatos a Reitor e Vice-Reitor atendem as condições de elegibilidade descritas no item 2 deste Edital.

c) Currículo resumido dos candidatos

d) Plano de trabalho

e) Formulário de indicação de um representante legal para atuar junto à Comissão Eleitoral (Anexo 2).

e) Formulário de registro de meios eletrônicos e redes sociais que serão utilizados na campanha (Anexo 3).

3.2. A chapa regularmente inscrita para a consulta à comunidade poderá desistir do pleito até dia 25/11, devendo comunicar oficialmente a desistência à Comissão Eleitoral.

## **4. DA CAMPANHA**

4.1. A campanha, incluindo toda a propaganda e a distribuição de material físico, deverá se limitar à área do Campus Universitário no período de 13 de novembro de 2019 a 02 de dezembro de 2019.

4.2. As despesas com a campanha eleitoral serão custeadas pelos candidatos.

4.3. Todo o material de campanha deverá ser encaminhado pela chapa ou seu representante legal à Comissão Eleitoral que, depois de aprovar seu conteúdo e formato, permitirá sua utilização.

4.4. Em relação à propaganda impressa, serão admitidas a confecção e distribuição de bottons adesivos com tamanho máximo de 8 x 8 cm e panfletos/livretos com tamanho máximo de uma folha A4, sendo admitida a impressão nos dois versos da folha.

4.5. A Comissão Eleitoral disponibilizará um sítio eletrônico no qual serão divulgados todos os assuntos relativos à realização da consulta à comunidade;

4.6. A Comissão Eleitoral disponibilizará um sítio eletrônico para cada chapa para que nela sejam divulgados o plano de trabalho e material de campanha;

4.7. As mídias eletrônicas e redes sociais (Facebook, WhatsApp, Instagram, Twitter, Youtube ou outras) que forem utilizadas na campanha deverão ser previamente cadastradas pelos candidatos. As informações de campanha divulgadas pela conta da chapa e dos candidatos passarão a ser consideradas material oficial de campanha e estarão sujeitas às normas deste edital.

4.7.1. É vedado o uso de impulsionamento patrocinado e/ou pago de publicações de campanha nas mídias eletrônicas e redes sociais.

4.8. A Comissão eleitoral providenciará a gravação de um vídeo curto de apresentação de cada uma das chapas e disponibilizará esse vídeo nos sítios eletrônicos descritos nos itens 4.5 e 4.6 deste Edital e através de canais do Youtube ou equivalentes.

4.9. A Comissão Eleitoral promoverá **Sabatinas** com as chapas, gravadas e disponibilizadas off-line nos sítios eletrônicos descritos nos itens 4.5 e 4.6 deste Edital.

a) As Sabatinas serão realizadas isoladamente com cada chapa;

b) As Sabatinas serão através de perguntas feitas por representantes de cada um dos segmentos da Comunidade Acadêmica

c) O conteúdo a ser abordado em cada uma das Sabatinas (perguntas) deverá ser previamente aprovado pela Comissão Eleitoral.

4.10. A Comissão Eleitoral promoverá até 2 (dois) **Debates** entre as chapas, a serem realizados em datas a serem definidas em comum acordo com os representantes das chapas e divulgadas posteriormente.

4.11. É vedado aos candidatos, aos seus representantes legais, aos integrantes da comunidade universitária e a terceiros:

I. a produção e divulgação de material de campanha não aprovado pela Comissão Eleitoral;

II. a utilização de mídia televisiva, falada ou escrita pertencente ao Sistema UFLA de Comunicação;

III. a adoção de práticas que perturbem os trabalhos didáticos, científicos e administrativos no Câmpus da UFLA;

IV. a utilização das prerrogativas de cargos públicos para defesa de interesses próprios ou de terceiros referentes à consulta à comunidade universitária;

V. a adoção de práticas que porventura produzam poluição sonora e ou visual, sendo vedado o uso de outdoors.

## **5. DA VOTAÇÃO**

5.1. O voto é facultativo, podendo votar todos aqueles que se enquadrarem em um dos segmentos da comunidade universitária da UFLA:

I. DOCENTES: professores do Quadro Permanente em exercício do cargo, incluindo aqueles legalmente afastados;

II. TÉCNICO-ADMINISTRATIVO: servidores técnicos administrativos do Quadro Permanente em exercício do cargo, incluindo aqueles legalmente afastados;

III. DISCENTE: estudantes dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação regularmente matriculados.

5.1.1. A listagem dos docentes, técnicos administrativos e discentes enquadrados nos incisos do caput deste artigo será fornecida à Comissão Eleitoral pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP e pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA, respectivamente, no dia imediatamente anterior ao do pleito.

5.2. O eleitor que pertencer a mais de um segmento da comunidade universitária terá direito a apenas um voto:

I. se docente, acumulando o cargo com o de técnico administrativo ou pertencente ao corpo discente, votará como docente;

II. se técnico-administrativo e pertencente ao corpo discente, votará como técnico-administrativo.

III. se discentes matriculado em mais de um curso da UFLA, será inscrito como eleitor por meio de sua matrícula mais antiga.

5.3. Qualquer pessoa que se julgar com direito a voto, mas cujo nome não se encontre nas relações oficiais votará em separado e seu voto será acondicionado em envelope individual e identificado, por categoria, para ser somado aos demais votos, caso o direito ao voto seja reconhecido pela Comissão Eleitoral.

5.4. A consulta será realizada por meio de votação em escrutínio secreto, em turno único, a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2019, das 8 às 22 horas, no Centro de Convivência da UFLA.

5.5. O voto é presencial, sendo vedado o voto por procuração.

## 6. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A apuração dos votos será realizada em ato único e ininterrupto imediatamente após o encerramento da votação.

6.2. Será considerado nulo o voto que:

I. contiver a indicação (escolha) de mais de uma chapa;

II. contiver expressões além daquela que caracterize a escolha da chapa ou a intenção do eleitor em mostrar sua preferência.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. Após a apuração caberá à Comissão Eleitoral proclamar o resultado da pesquisa de opinião e dando ampla divulgação, informando, para cada segmento da comunidade universitária (docente, técnico-administrativo e discente):

I. o número total de pessoas com direito a voto;

II. o número total de votantes;

III. o número de votos atribuídos a cada chapa inscrita;

IV. o número de votos brancos;

V. o número de votos nulos.

7.2. A apuração do resultado da votação será definida pela aplicação de uma das fórmulas abaixo, que respeitam a paridade e a proporcionalidade entre os três segmentos participantes da consulta:

I. sendo o contingente de docentes menor do que o de técnicos administrativos:

$$V(X) = NVD(X) + NVT(X) \times NDc \div NVTc + NVA(X) \times NDc \div NAc$$

II. sendo o contingente de técnicos administrativos menor do que o de docentes:

$$V(X) = NVT(X) + NVD(X) \times NTc \div NDc + NVA(X) \times NTc \div NAc$$

Observando-se que:

$V(X)$  = número de votos proporcionalizados para o candidato X;

$NVD(X)$  = número de votos dos docentes para o candidato X;

$NVT(X)$  = número de votos dos técnicos administrativos para o candidato X;

$NVA(X)$  = número de votos dos alunos de graduação e de pós-graduação para o candidato X;

$NDc$  = número de docentes em exercício na UFLA, incluindo os legalmente afastados;

$NTc$  = número de técnicos administrativos em exercício na UFLA, incluindo os legalmente afastados;

NAc = número de alunos com direito a voto no período em que se realiza a consulta à comunidade acadêmica.

7.3. Os recursos contra o resultado poderão ser interpostos até as 9 horas do dia 8 de dezembro de 2019, presencialmente ou através do email da comissão eleitoral.

7.4. A Comissão Eleitoral analisará os recursos interpostos e divulgará a decisão final até o dia 13 de dezembro de 2019.

7.5. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Colégio Eleitoral o resultado da pesquisa de opinião.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Eleitoral.

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONSULTA DE OPINIÃO PARA  
OS CARGOS DE REITOR E VICE-REITOR DA UFLA

Nome da CHAPA: \_\_\_\_\_

**Candidato a Reitor:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Classe/Nível: \_\_\_\_\_ Departamento: \_\_\_\_\_

Titulação: \_\_\_\_\_

**Candidato a Vice-Reitor:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Classe/Nível: \_\_\_\_\_ Departamento: \_\_\_\_\_

Titulação: \_\_\_\_\_

Declaramos estar cientes das normas que regem o processo de consulta e aceitamos  
participar da pesquisa de opinião por meio de consulta à comunidade universitária.

Lavras, \_\_\_\_ de novembro de 2019

\_\_\_\_\_  
Candidato a Reitor

\_\_\_\_\_  
Candidato a Vice-Reitor

ANEXO 2 - Formulário de indicação de um representante legal para atuar junto à  
Comissão Eleitoral.

CHAPA: \_\_\_\_\_

**Representante Legal:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Lavras, \_\_\_\_ de novembro de 2019

\_\_\_\_\_  
Candidato a Reitor

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



ANEXO 3 - Formulário de registro de meios eletrônicos e redes sociais que serão utilizados na campanha.

CHAPA: \_\_\_\_\_

A chapa acima identificada declara que fará uso dos seguintes meios eletrônicos e redes sociais na campanha para reitoria da UFLA, podendo estas serem monitoradas pela comissão eleitoral. Assumimos, o compromisso de que as ações de campanha veiculadas pelas contas oficiais atenderão ao edital, estando sujeitas ao regime disciplinar previstos na norma CUNI.

Facebook

Whatsapp

Instagram

Twitter

Youtube

Outros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_